



# Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 - JUPI - PERNAMBUCO

## LEI Nº 249/94

**EMENTA:** Congede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1.º**-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal ' em geral, inclusive Inativos e Pensionistas, na base de 40% (quarenta por cento);

**Art.2.º**-Os valores de hora aula serão da seguinte forma:

I -Licenciatura Plena .....Cr\$ 596,23 (quinhentos e noventa e seis cruzeiros reais, vinte e três centavos).

II -Licenciatura Curta .....Cr\$ 543,81 (quinhentos e quarenta e três cruzeiros reais, oitenta e hum centavos)

III- Estudantes .....Cr\$ 511,05 (quinhentos e onze cruzeiros reais, cinco centavos).

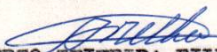
**Art.3.º**-Fica mantida em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais), o valor da quota do salário família, pago por cada dependente;

**Art.4.º**-Excluem-se do aumento de que trata o Artigo 1.º o pessoal' regulamentado pelo Art.2.º da Lei 161 de 1.º de março 1988;

**Art.5.º**-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de abril do corrente ano;

**Art.6.º**-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 1994.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO  
- PREFEITO -

